



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; e a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022- REITORIA; e ainda o que consta nos autos dos respectivos processos demandantes na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011, Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 78/2020- CONSAD/UFOPA, considerando ainda o banco de professor equivalente por meio da Portaria Interministerial Nº 316, de 09/10/2017, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) para preenchimento de vaga de Professor Visitante Nacional e Estrangeiro de acordo com as seguintes informações:

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Professor Visitante Nacional e Estrangeiro para os programas de pós-graduação da Ufopa é regido por este Edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 O presente processo seletivo é destinado à contratação de 15 (quinze) Professor Visitante Nacional e Estrangeiro, brasileiros natos ou naturalizados, ou estrangeiros para atuar junto aos programas de pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 198/2025 - GAB, será responsável por planejar, organizar e supervisionar a execução deste processo seletivo, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais, retificações e avisos no Diário Oficial da União (DOU) e página oficial de concurso/Ufopa - <http://ufopa.edu.br/concursos>.

1.4 São responsabilidades da Unidade Acadêmica:

a) Zelar pela realização deste processo seletivo até sua homologação, além de providenciar a composição das bancas examinadoras e pela correta aplicação do cronograma do PSS;

b) Verificar a lista de candidatos homologados e possíveis impedimentos de seus membros, registrando em declaração própria;

c) Zelando pela organização do processo de seleção;

d) Reservar espaço adequado à Banca examinadora para fins de avaliação;

e) Recepcionar a documentação produzida e fazer os encaminhamentos para publicação e submissão ao processo administrativo.

f) Prestar auxílio à Banca examinadora.

1.5 São competências da Banca Examinadora:

a) Avaliar os Planos de Trabalho e o julgamento de títulos do processo seletivo, conforme definido neste Edital;

b) Elaborar as atas indicadas e fichas de resultados das avaliações e emitir a ata do Resultado Final;

c) Analisar, deliberar e responder oficialmente aos recursos das etapas de seleção;

d) Encaminhar à Coordenação de Admissão de Pessoal a Ficha de Resultado de Avaliação ao final de cada etapa para ampla divulgação; e

e) Compor o processo eletrônico deste PSS, com todos os comprovantes de sua execução.

1.5 As informações referentes à vaga, ao regime de trabalho e aos requisitos de escolaridade para posterior assinatura de contrato estão dispostas no Anexo I – quadro de vagas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

1.6 Será instituída banca examinadora para cada vaga, a qual será divulgada na página do concurso conforme cronograma.

1.7 Diplomas e certificados de títulos apresentados no ato da contratação deverão satisfazer às seguintes exigências:

a) Ter sido obtido em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação;

b) Se expedidos por instituições de ensino estrangeira, o diploma de graduação deve estar revalidado e o de pós-graduação deve estar reconhecido por universidade brasileira credenciada pelo MEC;

1.8 A Ufopa reserva-se ao direito de convocar candidato aprovado/a para além do número de vagas, na existência de necessidade de contratação para aprovados/as da mesma linha de pesquisa, preservando a exigência de titulação estabelecida neste Edital.

1.9 O preenchimento de vagas que venham a surgir seguirá a lista de classificação, caso o/a aprovado/a decline da vaga para outra unidade de lotação, ele/ela permanecerá na lista de classificados enquanto durar a vigência do Edital, preservando a sua classificação.

2 DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

2.1 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.2 As inscrições serão realizadas a partir das 8h do dia **09 de agosto de 2025 até às 23h do dia 07 de setembro de 2025** no endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/>, que disponibilizará uma ficha de inscrição eletrônica que deverá ser totalmente preenchida. O candidato deverá acompanhar o processamento de sua inscrição por meio da página de acompanhamento.

2.3 Na página do concurso, indicada no item 2.2, o candidato deverá realizar seu cadastro seguindo as instruções. Uma vez cadastrado, o usuário deverá realizar o login, verificar se há necessidade de atualizar suas informações e dados pessoais e prosseguir na página inicial, onde localizará o edital em aberto para qual deseja concorrer.

2.3.1 O candidato que já tenha efetuado cadastro e que esteja com dificuldade em realizar seu login, poderá solicitar nova senha na página de concurso ou entrar em contato por meio do e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br

2.3.2 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

2.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, os quais o candidato declara serem verdadeiros, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.4.1 O candidato poderá inscrever-se para a área/vaga disposta no Quadro nº 01, devendo estar ciente do requisito de formação necessário para a contratação, necessitando comprovar todos os requisitos requeridos, caso seja aprovado, classificado e convocado

2.5 Após a inscrição, o candidato fica obrigado a **enviar seu currículum lattes com respectivos comprovantes e Plano de Trabalho nos moldes do Anexo V**, unicamente ao endereço eletrônico <https://nuvem.ufopa.edu.br/apps/forms/s/Q4NtRFjQgLUeTN4z9RPi7bNM>, até o dia **07 de setembro de 2025**.

2.5.1 O candidato deverá construir o Plano de Trabalho, destacando as ações a serem desenvolvidas pelo contratado no ensino de Pós-graduação e/ou Graduação, bem como, em projetos especiais de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação solicitado, obedecendo o modelo constante no Anexo V deste edital.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

2.5.2 O candidato deverá digitalizar todas as comprovações do seu *curriculum lattes* em um único arquivo, para fins de pontuação conforme item 4.1 e Anexo II deste edital. Excepcionalmente para as comprovações dos artigos científicos, será considerada apenas a primeira página digitalizada de cada artigo.

2.5.3 Na hipótese de o candidato não enviar o seu *curriculum lattes* no prazo previsto e na forma do item 2.5, a Banca Examinadora atribuirá nota zero à sua candidatura.

2.6 Não serão prestadas informações, por telefone ou qualquer outro meio, a respeito de requisito das avaliações.

2.7 A Ufopa se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 Ficam assegurados os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

2.8.1 A pessoa travesti ou transexual poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. O nome social deverá ser utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres.

2.8.2 Para confirmação da identidade da pessoa inscrita com nome social, será exigido a apresentação, sempre que se fizer necessário, de documento de identidade oficial com foto, e/ou número de cadastro de pessoa física.

2.8.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 2.8 deste Edital.

2.9 As inscrições serão homologadas em lista única de inscritos por vaga selecionada, conforme cronograma, sendo publicada na página de concurso oficial da Ufopa (<https://concursos.ufopa.edu.br/>). Não serão homologadas as inscrições com informações incompletas.

2.9.1 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/> as comunicações complementares à realização do processo seletivo simplificado.

2.9.2 A homologação das inscrições não exime o candidato que venha a ser aprovado/a no processo seletivo simplificado da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes de escolaridade exigida neste edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

2.10 Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir da homologação, na página do Concurso Ufopa sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

2.12 Este PSS seguirá o cronograma detalhado no Quadro nº 1, o qual poderá sofrer alterações que serão publicadas no site de concursos da Ufopa.

2.13 Somente será admitida uma inscrição por vaga por candidato. No caso de múltiplas inscrições, para fins de homologação será considerada a última inscrição realizada; estando o candidato ciente do cronograma definido para a vaga inscrita.

2.14 Na hipótese de o candidato verificar que sua inscrição não foi homologada, se desejar, deverá encaminhar recurso à Coordenação de Admissão de Pessoal – CAP, via página de acompanhamento do site de concurso, no prazo estabelecido no Quadro nº 1.

2.15 Não serão admitidos recursos contra homologação de inscrição que não sejam no formato indicado no item 2.14 e de acordo com o cronograma disposto no Quadro nº 1, que segue abaixo:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

Cronograma do PSS	Inscrição
Publicação do Edital	05/08/2025
Impugnação do Edital	05 a 07/08/2025
Resposta à impugnação	09/08/2025
Inscrição, envio do currículo lattes comprovado e Plano de Trabalho via link https://nuvem.ufopa.edu.br/apps/forms/s/Q4NtRFjQgLJeTN4z9RPi7bNM	09/08 a 07/09/2025
Publicação da homologação das inscrições	08/09/2025
Publicação da Banca Examinadora na página do concurso	10/09/2025
Prazo de Recurso contra a homologação das inscrições e Banca Examinadora	10 e 11/09/2025
Resposta do recurso contra a homologação das inscrições	12/09/2025
Avaliação do Plano de Trabalho	15 a 18/09/2025
Resultado preliminar do Plano de Trabalho	19/09/2025
Prazo de recurso contra o resultado preliminar do Plano de Trabalho	19 e 20/09/2025
Resultado dos Planos de Trabalho após recursos	22/09/2025
Prova de Títulos	23 a 26/09/2025
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	29/09/2025
Prazo de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	29 e 30/09/2025
Resultado da Prova de Títulos após recursos	01/10/2025
Convocação para confirmação de Autodeclaração e Avaliação Biopsicossocial	02 e 03/10/2025
Realização da confirmação de Autodeclaração e Avaliação Biopsicossocial	06/10/2025
Resultado da confirmação de Autodeclaração e Avaliação Biopsicossocial	13/10/2025
Prazo de recurso contra o resultado da Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	14/10/2025
Resposta de recurso contra a nota de Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	15 e 16/10/2025
Resultado Final Preliminar	17/10/2025
Prazo de recursos contra o Resultado Final Preliminar	17 e 18/10/2025
Resultado Final do PSS	19/10/2025

2.16 O referido cronograma poderá ser alterado após publicação deste edital. Caso ocorra, as informações referentes à alteração serão publicadas previamente no site do concurso.

3 DA RESERVA DE VAGAS

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PNIQ),

3.1 A reserva PNIQ neste edital, está em conformidade com o Decreto nº 9.508 /2018 alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025 e ainda Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 que tratam da reserva para pessoa com deficiência e, pela a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025e Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 que regulamenta a reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

3.2 A reserva de vagas observará a seguinte proporção:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas autodeclaradas negras;
- b) 3% (três por cento) para pessoas autodeclaradas indígenas;
- c) 2% (dois por cento) para pessoas autodeclaradas quilombolas.

3.3 O percentual previsto será aplicado sobre:

- a) o total de vagas previstas neste edital;
- b) as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

3.3.1 As vagas reservadas para PNIQ foram: 01, 04, 09 e 15 reservadas para negro. Foram sorteadas ainda a Vaga 14 para indígena e Vaga 06 para Quilombola, as quais foram registradas no link <https://resulta.do/d9d7779bf23d>. A distribuição das vagas e respectivas reservas podem ser observadas no Anexo IV – Quadro de Vagas

3.4 A reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas (PNIQ) será aplicada sempre que o número total de vagas for igual ou superior a 2 (duas). Nos casos em que o número de vagas for inferior a 2 (duas) os candidatos poderão inscrever-se como optantes pela reserva de vagas, hipótese em que a aplicação da reserva ocorrerá sobre as vagas que surgirem posteriormente.

3.4.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 3.4 resulte em número fracionado, o arredondamento ocorrerá da seguinte forma:

a) fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro subsequente;

b) fração inferior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro imediatamente anterior.

3.5 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas, o candidato deverá selecionar, no formulário eletrônico de inscrição, uma ou mais das opções correspondentes:

a) "Sou autodeclarado negro e desejo concorrer à reserva de vagas para pessoa negra (preta/parda)";

b) "Sou autodeclarado indígena e desejo concorrer à reserva de vagas para Indígena";

c) "Sou autodeclarado quilombola e desejo concorrer à reserva de vagas para Quilombola".

3.6 Os candidatos optantes pela reserva de vagas PNIQ, aprovados nas provas eliminatórias e classificatórias serão convocados para procedimento de confirmação complementar de sua autodeclaração, em sessão presencial e gravada, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência. O não comparecimento ao procedimento implica a perda do direito à reserva, permanecendo o candidato apenas na ampla concorrência, desde que tenha igual ou superior à nota mínima de aprovação.

3.7 A confirmação da autodeclaração de pessoas negras será realizada por procedimento de heteroidentificação no qual será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, conforme regulamento vigente, conduzido por comissão específica.

3.7.1 Na realização da confirmação da pessoa negra, o(a) candidato(a) deverá entregar presencialmente ao presidente da Comissão a Declaração Ético-Racial, conforme Anexo III – A, B e/ou C, totalmente preenchido, com letra legível.

3.8 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

3.9 O procedimento de heteroidentificação será filmado, e a gravação será utilizada exclusivamente para subsidiar a análise de eventuais recursos, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

3.10 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

3.11 A confirmação da autodeclaração de pessoas indígenas será realizada por verificação documental complementar, por comissão específica composta por pessoas de notório saber, mediante apresentação pelo candidato:

a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; (Anexo III -B deste Edital);



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

3.11.1 Para realização da confirmação da pessoa indígena, o(a) candidato(a) deverá submeter via página de acompanhamento de sua inscrição a Declaração Ético-Racial, conforme Anexo III – B, totalmente preenchido, com letra legível.

3.11.2 A página de acompanhamento só aceita uploads sob o tamanho máximo para qualquer arquivo de 5 megabytes (MB) nos seguintes formatos:

- PDF (Portable Document Format)
- JPEG (Joint Photographic Experts Group)
- PNG (Portable Network Graphics)

3.12 A confirmação da autodeclaração de pessoas quilombolas será realizada por verificação documental complementar, por comissão específica composta por pessoas de notório saber mediante apresentação pelo candidato:

- a) Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (Anexo III-C deste Edital); e
- b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

3.12.1 As instruções de submissão da documentação seguem as ordenadas no subitem 3.11.2.

3.13 O local provável da realização dos procedimentos de confirmação será no mesmo campus em que ocorrer a seleção, sendo publicado data, local e horário no site do concurso, entre a publicação do resultado preliminar e antes da homologação do resultado final.

3.14 Caberá recurso contra o resultado do procedimento de confirmação complementar no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do respectivo resultado, perante comissão recursal composta por membros distintos dos que atuaram na comissão de confirmação. Os recursos deverão ser peticionados na página de acompanhamento do candidato no site de concurso.

3.15 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

3.16 Na hipótese de indeferimento no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração às PNIQ e de instância recursal, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

3.17 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

3.18 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa

a) Se o certame ainda estiver em andamento, o candidato será eliminado;

b) Caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.19 Os candidatos PNIQ concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência. Aqueles aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

3.20 Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais pessoa candidata concorre, a classificação será feita na modalidade em que a pessoa obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

3.21 Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.

3.22 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

3.23 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

3.24 Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas negras; 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

3.25 Em caso de desistência de candidato aprovado em uma das reservas às PNIQ, a vaga será preenchida pelo próximo candidato aprovado para respectiva reserva.

3.26 Os candidatos PNIQ participarão de todas as fases do certame em igualdade de condições com os demais, desde que obtenham nota ou pontuação mínima exigida.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de concorrer, em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, às vagas deste Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal; do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990; da Lei nº 8.745/1993; do Decreto nº 9.508/2018, com as alterações do Decreto nº 12.533/2025; e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

4.1.1 Considerando o disposto no artigo 1º, §4º, inciso I, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aplicou-se o percentual de 5% do total de vagas ofertadas, sendo sorteada a Vaga 12 do Anexo IV – Quadro de Vagas.

4.2 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- a) O candidato que seja pessoa com deficiência, poderá assinalar sua condição no momento de sua inscrição no certame;
- b) Submetendo na sua página de acompanhamento: 1- laudo médico que ateste sua deficiência e ainda; 2 -Registro de identidade com foto (frente e verso), afim de cumprimento ao inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.3 O Laudo médico a ser submetido pelo candidato deverá seguir a seguinte norma:

- a) A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
- b) A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente. A documentação destinada à caracterização da deficiência poderá ser apresentada até o final do período de inscrições do certame.

4.4 Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

4.5 O candidato que deixar de encaminhar a documentação comprobatória e respectivo registro de identidade terá sua inscrição homologada na ampla concorrência.

4.6 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá assinalar tal condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial. Apenas será concedido prova individualizada mediante comprovação médica de condições de saúde ou respectivo tratamento que exija tal condição. Nesta hipótese, o candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

além de marcar a opção desejada deverá encaminhar a comprovação médica, datado, assinado e com CRM do médico para o e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br para que seja analisada pela equipe médica do órgão.

4.7 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa com deficiência, mesmo que atenda às exigências, concorrerá à vaga na ampla concorrência.

4.8 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a qual será responsável pela análise documental das comprovações encaminhadas pelo candidato, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial, neste caso, o candidato será convocado à comparecer presencialmente, na data, horário e local indicado em edital de convocação a ser publicada no site de concurso.

4.9 A avaliação presencial da deficiência poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante indicação da equipe multidisciplinar e concordância expressa da pessoa candidata.

4.8 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará que contenha as especificações abaixo

I - Informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;

II - A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - As condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

IV - A possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - O resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

4.9 A equipe multiprofissional e interdisciplinar assinará termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de caracterização da deficiência.

4.10 Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso.

4.10.1 A pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

4.10.2 A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

4.10.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no certame terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

4.12 A nomeação dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à PCD seguirá a ordem de classificação dos aprovados, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.

4.12.1 O candidato PCD poderá concorrer tanto a vaga reservada para PCD quanto a outras vagas não reservada; no entanto, quando se tratar de vaga de ampla concorrência, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência e quando o quantitativo de homologação permitir a proporcionalidade legal.

4.13 Na realização das provas desta seleção simplificada, que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

4.14 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por incapacidade.

4.15 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - Caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.16 A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I – Aos requisitos da vaga;

II - Às avaliações e aos critérios de aprovação;

III - Aos horários e ao local de autoconfirmação; e

IV - À nota mínima exigida para os demais candidatos.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, sendo elas:

I – **Avaliação do Plano de Trabalho**, que atribuirá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, considerando os critérios de mérito, inovação, originalidade, exequibilidade e alinhamento às linhas de pesquisa e aos objetivos do Programa de Pós-Graduação correspondente, conforme modelo constante do **Anexo VI – Modelo do Plano de Trabalho**, sendo esta nota considerada, em conjunto com a nota da Prova de Títulos, para o cálculo da Nota Final do candidato. O Plano de Trabalho deverá ser escrito em língua portuguesa (PT-BR).

II – **Prova de Títulos**, realizada por meio do exame do Currículo Lattes comprovado, avaliado pela Banca Examinadora, que considerará e pontuará, desde que devidamente comprovadas, as atividades descritas na Ficha de Pontuação constante no Anexo V deste edital, observando-se o período específico de contagem da produção e experiência previsto para cada categoria de docente, conforme o item 4.3 deste edital.

4.2 A análise dos Planos de Trabalhos dos candidatos será realizada considerando os seguintes critérios:

4.2.1 Para efeito de pontuação serão considerados os seguintes itens apresentados nos Planos de Trabalho, baseado no perfil de cada programa de pós-graduação do Anexo IV – Quadro de vagas.

- a) Os objetivos considerando a pertinência e impacto relevante para a Amazônia e a realidade local (0 a 2,0 pts).
- b) A originalidade do projeto proposto (0 a 2,0 pts).
- c) A contribuição do professor visitante para o programa de pós-graduação, considerando o perfil da vaga (0 a 2,0 pts).
- d) Os resultados esperados com a sua atuação no programa (0 a 2,0 pts).
- e) A exequibilidade do cronograma a ser executado no período do contrato (0 a 2,0 pts).

4.3 A Prova de Títulos dos candidatos será realizada considerando os seguintes critérios:

4.3.1 Para efeito de pontuação, serão contabilizados exclusivamente os últimos 5 (cinco) anos de experiência e produção acadêmica, contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital, exceto para a categoria de Professor Visitante Sênior, cuja pontuação poderá considerar até os últimos 10 (dez) anos de experiência e produção acadêmica.

4.3.2 O candidato deverá comprovar o tempo mínimo de titulação exigido para a categoria a que concorre, conforme segue:
a) Professor Visitante Sênior: doutorado obtido há, no mínimo, 10 (dez) anos;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

b) Professor Visitante Pleno: doutorado obtido há, no mínimo, 6 (seis) anos;

c) Professor Visitante Júnior: doutorado obtido há, no mínimo, 2 (dois) anos.

4.3 Os membros da Banca Examinadora atribuirão as notas conforme disposto no Anexo II deste edital, para cada grupo de atividades avaliadas.

4.4 Não serão computados os subitens dos grupos para os quais o candidato não apresentar comprovação documental devida, observadas as exigências previstas neste edital.

5 DOS RESULTADOS

5.1 A Nota Final do candidato será obtida pela média aritmética simples entre a nota da Prova de Títulos e a nota da Avaliação do Plano de Trabalho.

Fórmula: $NF = (NT + NP) / 2$

Na qual:

- NF: Nota Final
 - NT: Nota da Prova de Títulos, que será normalizada*
- *Nota Normalizada= (Nota do candidato/Maior nota da turma)×10
- NP: Nota do Plano de Trabalho

5.2 Será considerado aprovado no processo seletivo simplificado o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a **7,0 (sete)**.

5.2 O resultado será divulgado na página do concurso conforme cronograma.

5.3 A classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido pela legislação vigente. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o **Decreto nº 9.739/2019**, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

5.4 Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme o que trata o item 6.1 deste certame.

5.5 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do Decreto nº 9.739/2019 e suas alterações.

5.6 O resultado final e definitivo será homologado pela Reitora e publicado no Diário Oficial da União.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na nota final (NF) do processo seletivo terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- I. idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;
- II. maior nota na Avaliação do Plano de Trabalho;
- III. maior nota na Prova de Títulos;
- IV. persistindo o empate, maior idade.

7 DOS RECURSOS

7.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, ou por seu procurador legalmente constituído, identificando o candidato, a fase do recurso e a do PSS no qual concorre, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, com as respectivas comprovações, se houver, conforme modelo Anexo II.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

7.2 Quando o recurso for impetrado por procurador, deverá ser encaminhada a procuração assinada pelo candidato e anexada cópia do Registro Geral com foto, devidamente registrada em cartório.

7.3 O candidato poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, respeitando o cronograma disposto no Quadro nº 1, contra as seguintes fases:

- a) da homologação das inscrições;
- b) da composição da Banca Examinadora;
- c) do resultado preliminar da Prova de Títulos;
- d) do resultado preliminar do Plano de Trabalho
- e) do resultado da Confirmação de Autodeclaração e Avaliação Biopsicossocial;

7.4 Dos direcionamentos:

7.4.1 Da homologação das inscrições e da composição da Banca Examinadora: para interpor recurso nestas fases, o candidato deverá direcionar seu recurso à Coordenação de Admissão de Pessoas, na página de acompanhamento do inscrito. A resposta será individualizada e encaminhada ao e-mail registrado pelo candidato no ato de sua inscrição. As alterações de homologação ou composição de Banca serão publicadas na página do concurso.

7.4.2 Do Resultado Final do PSS: deverá ser direcionado à Banca Examinadora por meio da submissão no link
<https://nuvem.ufopa.edu.br/apps/forms/s/KeLCNBGraAoTRC6DKoXA8ixG>

7.4.3 Dos resultados das Avaliações de Plano de Trabalho e da Prova de Títulos, os quais deverão ser dirigidos à Banca Examinadora por meio da submissão ao formulário via link <https://nuvem.ufopa.edu.br/apps/forms/s/KeLCNBGraAoTRC6DKoXA8ixG>

7.4.4 Do resultado da Heteroidentificação ou ainda da Avaliação Biopsicossocial, o qual deverá ser dirigido à Comissão Recursal, sendo registrada por meio da página de acompanhamento do inscrito.

7.4.5 Não serão aceitos recursos contra a nota final que tenham ponto focal de fases que já tiveram momento de recurso anterior.

7.4.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo, sem a devida identificação ou motivação ou ainda na instância inadequada, não será aceito.

7.4.7 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, consequentemente, a contratação somente se efetivará após o seu julgamento.

7.4.8 A resposta do recurso será dirigida somente àquele que o impetuou.

7.4.9 Em caso de alteração de nota, será publicado novo resultado da avaliação com a devida identificação da alteração.

7.4.10 Após o prazo recursal, caso não haja alteração de nota, o Resultado já publicado fica validado como definitivo para todos os fins.

7.5 Após as divulgações de resultados de prova, o candidato poderá requerer cópia da Ficha de Avaliação, direcionado à Banca Examinadora; por meio do Requerimento Anexo I. O envio do pedido deverá ser realizado ao endereço eletrônico disponível à sua vaga no Anexo IV.

- a) Cópia da Ficha de Avaliação – Plano de Trabalho;
- b) Cópia da Ficha de Avaliação – Prova de Títulos;

7.6 Não serão fornecidos à candidato inscrito neste PSS ou a terceiros, qualquer documentação referente a outros candidatos.

8 DAS CONTRATAÇÕES E OBRIGAÇÕES

8.1 A contratação de Professor Visitante Nacional e Estrangeiro, tem por objetivo o apoio a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*; a contribuição ao aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão; a contribuição para a



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

execução de programas de capacitação docente, viabilizando o intercâmbio científico e tecnológico, e poderá prever as seguintes atividades:

- 8.1.1. Atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos programas de Pós-Graduação e Graduação;
 - 8.1.2. Apoiar as Unidades Acadêmicas no aprimoramento de seus programas de Pós-Graduação, excepcionalmente nos de graduação e ainda, de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;
 - 8.1.3. Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a execução de programas de capacitação docente;
 - 8.1.4. Viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível nas equipes docentes da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação a serem desenvolvidos em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.
- 8.2 O contratado deverá executar o Plano de Trabalho de acordo com o Programa especial a ser desenvolvido na vaga de aprovação, com a possibilidade de serem deliberadas alterações e/ou incorporações pela unidade de lotação.
- 8.2.1 O Plano de Trabalho tem por prioridade as atividades de ensino da pós-graduação, primando pela execução do objetivo desta seleção. Ainda poderá prevê atividades docentes para o fortalecimento do ensino, pesquisa e extensão que, por necessidade institucional, considerando sobretudo a necessidade institucional.
- 8.2.2 O contratado obrigatoriamente deverá apresentar semestralmente um relatório sobre o cumprimento do Plano de Trabalho e submetê-lo à unidade de lotação para aprovação e subsequencialmente à Proppit.
- 8.2.3 Em caso de descumprimento do subitem 8.2.2, o contrato poderá ser rescindido sem direito a indenização por seu descumprimento.

8.3 Os contratos serão regidos pela Lei nº 8.745/1993.

8.4 Os candidatos que já foram contratados sob o regime da Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993.

8.5 As contratações de Professores Visitantes Nacionais por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, e para Visitantes Estrangeiro no prazo inicial de 2(dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, consoante Lei nº 8.745/93.

8.6 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da Ufopa, e pela apresentação dos demais requisitos expressos neste Edital.

8.7 Serão contratados os aprovados que forem homologados dentro do número de vaga ofertado neste certame por área, desde que no momento da contratação apresentem os documentos exigidos por lei e estejam aptos ao contrato, segundo os critérios abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado até a data do contrato, neste último caso apresentando Certificado de Naturalização Brasileira; Se estrangeiro, deverá declarar data de entrada no Brasil e em qual Consulado irá retirar o Visto (informações necessárias para a solicitação da Autorização de Trabalho); Cópia integral do Passaporte (cópia de todas as páginas, inclusive as em brancos); Declaração de antecedentes criminais no exterior e ainda, apresentar autorização de residência no Brasil.
- b) Não estar impedido de nova contratação pela Lei nº 8.745/1993 (artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993), tendo respeitado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses da última contratação pela mesma lei;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

- c) Não acumular cargos ou empregos públicos, exceto quando houver previsão legal e comprovação de compatibilidade de horários;
- d) Comprovar a obtenção dos requisitos acadêmicos para o cargo/emprego disposto neste certame;
- e) Apresentar os formulários próprios para contratação, que serão encaminhados na convocação, e cópia de documentos pessoais que serão indicados no momento da contratação;
- f) Ser aprovado em perícia médica oficial da instituição.

8.8 Quando o diploma de graduação for expedido por instituição de ensino estrangeira, este deverá estar revalidado, e o de pós-graduação deverá ser reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC, não serão aceitos protocolo de pedidos ou outro documento que não seja o diploma revalidado/reconhecido.

8.9 O contrato poderá ser renovado desde que a solicitação de renovação seja encaminhada à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, salvo em situações de força maior, desde que sejam justificadas.

8.10 O contrato será rescindido por iniciativa do contratado que, neste caso, comunicará à contratante o desejo de extinguí-lo, antes do prazo acordado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 12, da Lei n.º 8.745/93. Poderá ainda, ser rescindido por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa e importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do Contrato, conforme dispõe o § 2º, do art. 12, da Lei n.º 8.745/93.

8.11 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar a documentação e exames solicitados na carta de convocação no período máximo 30 (trinta) dias impreterivelmente, conforme estipulado na carta de convocação, sendo ainda submetido à Perícia Oficial dentro deste prazo; caso não haja manifestação do candidato neste interstício, ou na hipótese de apresentação incompleta dos documentos sem saná-la no prazo dos 30 (trinta) dias, sua convocação será concluída e sem efeito.

8.12 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada para candidatos negro, indígena e quilombola seja convocado e não assine contrato, será convocado o candidato da lista de classificação de vaga reservada posteriormente classificado, se houver. Exaurindo-se a lista de aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida com candidato de ampla concorrência.

8.13 A critério da Administração poderá ser concedido prazo adicional ao candidato para esclarecimentos de informações ou ato ligado à sua contratação, desde que tenha sido manifestado interesse na vaga e que tenha se iniciado a apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido no item 8.11

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 O contrato de trabalho do Professor/a Visitante terá o regime de trabalho indicado na vaga ofertada. Na hipótese de lograr êxito na vaga de 40h com Dedicação Exclusiva – DE o candidato deve estar ciente da proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada em concomitância com o contrato de Professor/a Visitante.

9.2 A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato a ser contratado, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de carreiras e cargos de Magistério Federal conforme estabelece a Orientação Normativa/SRH/MP nº 05/2009, nas subcategorias Sênior, Pleno, Júnior.

9.3 Remuneração da vaga ofertada: é composta conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e atualizada pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, incluindo a Retribuição por Titulação (RT). Para este edital, as vagas estão distribuídas em dois regimes de trabalho, sendo ambas de 40 horas semanais, diferenciando-se apenas pela exclusividade daquelas que exigem dedicação exclusiva.

Regime de trabalho: 40h com Dedicação Exclusiva



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

Categoria	Classe	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Sênior	D - Associado	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 24.802,62
Pleno	C - Adjunto	R\$ 9.190,03	R\$ 10.568,54	R\$ 19.758,57
Junior	B - Assistente	R\$ 6.520,81	R\$ 7.498,93	R\$ 14.019,74

Regime de trabalho: 40 h

Categoria	Classe	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Sênior	D - Associado	R\$ 8.075,27	R\$ 6.964,91	R\$ 15.040,18
Pleno	C - Adjunto	R\$ 6.433,02	R\$ 5.548,48	R\$ 11.981,50
Junior	B - Assistente	R\$ 4.326,60	R\$ 3.936,93	R\$ 8.501,49

9.4 A contratação dos candidatos aprovados vincula-se aos limites estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos bancos de professor equivalente e pela Lei Orçamentária Anual.

9.5 Em caso de inexistência de disponibilidade orçamentária ou financeira, a(s) seleção(ões) estabelecida(s) neste edital poderá(ão) ser(em) anulada(s) a qualquer tempo.

9.6 Em nenhuma hipótese haverá pagamento de remuneração superior ao Nível I da Classe indicado para a vaga neste edital.

9.7 O Professor Visitante fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

9.8 Será acrescido o Auxílio Alimentação no valor de R\$1.000,00 (Mil reais), quando o contratado não usufruir deste benefício por outro órgão.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União.

10.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.3 Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão o cadastro de reserva e poderão, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do Edital, ser convocados para suprir necessidade excepcional compatível com as exigências deste Edital.

10.3.1 Candidato aprovado fora do número de vaga, seguindo a ordem de classificação, poderão ser contratados para lotação em qualquer dos Campi ou Unidades da Ufopa, desde que haja interesse institucional, concordância do candidato e autorização da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

10.4 O candidato convocado ao contrato em localidade diversa de sua aprovação e que esteja fora do número de vagas, quando não concordar com o local de lotação, permanecerá na lista de classificação.

10.5 A jornada de trabalho informada no Anexo I, poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, perfazendo o total de 40 horas semanais;

10.5.1 O candidato aprovado em vaga de 40 horas semanais com dedicação exclusiva só será contratado após comprovação de que não exerce outra atividade profissional pública ou privada, afim de resguardar seu compromisso e exclusividade junto à Ufopa.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 19 / 2025 - CAP, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 (retificado)

10.6 O contratado poderá ser convocado pela Administração para prestar atividades temporariamente em qualquer Unidade de Ensino incluindo todos os Campi, conforme necessidade institucional e aprovação de sua unidade de lotação.

10.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

10.8 Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo Simplificado não for realizado; tais circunstâncias serão comunicadas por meio de retificações ou aviso a ser publicado na página oficial de concurso.

10.9 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos/as a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

10.10 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Progep e em segunda instância Unidade Demandante da Vaga e em terceira instância Proppit.